



ORIENTAÇÃO PREVENTIVAⁱ

Áreas de Interesse: Departamentos de Finanças, Administração, Licitação, Compras, Jurídico e Controle Interno.

Assunto: Portaria prorroga prazo de validade de Certidões Negativas de Débito da União.

A GEPAM elabora a presente Orientação Preventiva com o intuito de informar os gestores municipais acerca da prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União [CND] e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União [CPEND], em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus [SARS-CoV-2].

Uma das medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal, para ajuda no combate à pandemia do coronavírus, é liberação de empréstimos através de bancos oficiais, a fim de auxiliar as empresas durante o período de crise causada pelo COVID-19. Isso porque, as medidas para a contenção do vírus acabarão por abalar as finanças de muitos empreendimentos. Logo, no fiel cumprimento da proteção dos interesses da coletividade, liberou tais linhas de crédito, com essa finalidade.

Ocorre que, através dos Bancos Federais, as linhas de crédito apenas poderão ser processadas mediante a apresentação de Certidão Negativa que comprova a regularidade fiscal junto ao Governo Federal devidamente atualizada.

Nesse sentido, foi publicada, no dia 24 de março de 2020, a **Portaria Conjunta nº 555** da Receita Federal do Brasil juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que prorroga por mais 90 [noventa] dias a validade das atuais Certidões Negativas de Débito perante o fisco Federal. Ressalte-se que essa regra não se aplica apenas às Certidões positivas, mas também as Certidões Negativas com efeito de Positiva.

Vale destacar que a prorrogação concedida pela Portaria Conjunta, em comento, não aplica-se tão-somente à concessão de linhas de créditos pelos bancos oficiais, mas também a eventuais **procedimentos licitatórios** que demandem a apresentação de tais documentos comprobatórios pelo licitante.

Diante de tal determinação expedida pela União, os Estados e Municípios também poderão conceder prazo de validade estendido para as referidas Certidões comprobatórias de regularidade com o fisco, com o fim de evitar quaisquer prejuízos ao setor econômico regional e local.



A GEPAM, por intermédio de seus Diretores e Consultores, está à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e prestar quaisquer esclarecimentos a respeito da presente Orientação Preventiva, seja por meio do telefone (18) 3521-5386 ou pelo site: www.gepam.adm.br, por meio do canal “Contato”.

Adamantina/SP, 2020.

GEPAM

ⁱ Tempo de execução da Orientação Preventiva: **2 h**.